



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 213/2017

Regulamenta a contratação temporária para o emprego público de Professor, Auxiliar de Serviços Gerais e Secretário Escolar substituto, para atender a necessidade de excepcional interesse público na rede pública de ensino de Umuarama e Distritos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a contratação temporária para emprego público de professor, auxiliares de serviços gerais e secretários escolares, nos termos da Lei Complementar 432/2017, que tem por objetivo suprir a falta de servidores decorrente de afastamentos legais e/ou vagas temporárias.

§1º A contratação referente ao caput será destinada às unidades de ensino da rede pública do Município de Umuarama, distritos de Lovat, Serra dos Dourados, Roberto Silveira e Santa Eliza, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

Art. 2º O professor contratado, além da efetiva substituição, deverá realizar todas as atividades inerentes ao professor substituto, seja elas atividades internas e/ou externas.

Art. 3º. A vigência do contrato de que trata este Decreto será de um ano, que poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. O contratado poderá ser convocado para substituir a partir do primeiro dia de ausência do servidor efetivo.

§1º Cessada a carência em razão do retorno daquele servidor efetivo específico, a Secretaria Municipal de Educação poderá remanejar o contratado substituto para outras licenças disponíveis no município e distritos.

§2º A convocação obedecerá à ordem de classificação no Edital de Resultado Final do PSS – Processo Seletivo Simplificado.

§3º O contratado que não puder atender à convocação da Secretaria Municipal de Educação será imediatamente excluído do edital de resultado final do PSS.

§4º Os professores pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Umuarama, detentores de jornada suplementar, no ato da convocação do PSS, poderão optar por continuar na vaga da jornada suplementar, porém, percebendo a remuneração do PSS, não prejudicando as rotinas dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 213/2017

FL.02

§5º Os professores designados para responder pela direção e/ou coordenação pedagógica, poderão continuar com suas jornadas suplementares, caso não tenha participado ou atingido pontuação necessária para classificação no PSS.

§6º Os professores que responderem pelo cargo de direção e/ou coordenação pedagógica, se convocados para o PSS, deverão optar em continuar com seu regime de jornada suplementar ou em assumir o emprego público.

Art. 5º Os contratados serão convocados para assumir licenças diversas em toda rede de ensino pertencente ao município de Umuarama e seus distritos.

§1º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a apresentação de vagas para escolha do local de trabalho dos contratados.

§2º Os contratados poderão trocar diariamente, semanalmente ou até mensalmente de escola, por isso a lotação do profissional substituto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação. Caso exista disponibilidade, o contratado poderá ser remanejado para o local mais próximo de sua residência.

§3º Ao findar uma licença diversa, a Secretaria Municipal de Educação deverá notificar o contratado através de memorando, sobre o local, horário e dia que deverá comparecer para o início da nova substituição, caso o contratado não compareça no dia, local e horário marcado as horas faltas serão descontadas em sua folha de pagamento.

§4º Os contratados que se recusarem a assumir determinada vaga, seja no Município de Umuarama ou em algum de seus distritos, serão imediatamente excluídos do PSS.

Art. 6º Os contratados que iniciarem suas atividades no primeiro ano de contrato, mesmo sem férias vencidas, irão usufruir de férias coletivas com os demais servidores efetivos.

§1º Os contratados para a função de professor, após o gozo das férias coletivas, deverão retornar a unidade escolar para realização de atividades pedagógicas e afins.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de outubro de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 19 Outubro 120 17
DE Nº 11096
UMUARAMA, 19 10 120 17
Denis
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS